



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

001

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS

SERVIÇOS

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão de 20.000KM do Micro - ônibus placa AXH - 1558 da Secretaria de Educação

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10763	SERVIÇO DE REVISÃO	1,70	HORAS	105,00	178,50
TOTAL						178,50
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10761	CARTUCHO FILT. OLEO	1,00	PC	76,61	76,61
2	10762	CARTUCHO PRE FILTRO	1,00	PC	75,19	75,19
3	6032	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	1,00	UN	167,20	167,20
4	10760	Urania daily LS euro 5	7,00	PC	34,13	238,91
TOTAL						557,91

JUSTIFICATIVA: Revisão de 20.000KM do Micro - ônibus placa AXH - 1558 da Secretaria de Educação

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias


CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS REVISÃO

EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: Sede da empresa

UNIDADE FISCALIZADORA:

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/09/2014.



GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHAUS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1320	06.007.12.361.1201.02043	103
2014	1380	06.007.12.361.1201.02043	103

Santo Antonio do Sudoeste, 22/09/2014.


GENI SAUGO RIBEIRO
Secretaria de Contabilidade e Finanças



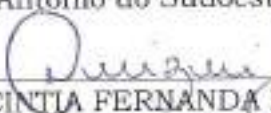
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1102

Para uso da Assessoria Jurídica

Analizando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.


Santo Antonio do Sudoeste, 22/09/2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 22/09/2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2014.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 205/2014

1103

Página 1

Solicitação: 205
Número: 205
Tipo: Contratação de Serviço
Então em: 22/09/2014
Quantidade de itens: 5

Solicitante: 550193-8 GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHAUS
Processo Gerado: 406/2014

Local: 77 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS

Entrega: SEDE DA EMPRESA
Local: SEDE DA EMPRESA
Prazo: 1 Dia

Descrição: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviço de mão-de-obra para revisão de 20.000KM do micro ônibus Iveco placa AXH- 1558

Justificativa: revisão de 20.000KM do micro ônibus Iveco placa AXH- 1558

Lote: 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010763	SERVIÇO DE REVISÃO	HORAS	1,70	105,00	178,50
				TOTAL	178,50

Lote: 002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010761	CARTUCHO FILT. OLEO	PC	1,00	76,61	76,61
010702	CARTUCHO PRE FILTRO	PC	1,00	75,19	75,19
006032	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	1,00	167,20	167,20
010760	Uranis daily 1.8 euro 5	PC	7,00	34,13	238,91
				TOTAL	657,91

TOTAL GERAL 736,41



**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ 75.927.582/0001-55

Avenida Brasil, 621 - Centro - CEP 85.710-000

Fone/Fax 46 3563 8000



002

Objeto: Aquisição de peças e serviços para revisão de 20.000 km do Micro Ônibus Iveco AXH-1558.

Descrição dos Produtos:

- o PRODUTO → PEÇAS E SERVIÇOS
- o VEICULO → MICRO ONIBUS
- o MARCA → IVECO
- o PLACA → AXH-1558
- o SECRETARIA → SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- o RESPONSÁVEL → GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHAUS

CÉSAR MARCELO DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA - 1908

DATA 12.09.2014

ASSINATURA



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

005
①

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e dois dias de setembro de 2014.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
PROCURADORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

Assunto: *Processo de Inexigibilidade de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor EWERALDO WAGNER, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo inexigibilidade para o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão de 20.000KM do Micro - ônibus placa AXH - 1558 da Secretaria de Educação.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente


EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão de Licitações

Ref:

Empresa:	3 - POSSOLI CAMINHOS LTDA	Inscrição Estadual:	9047827504
CNPJ:	04.640.295/0002-00	Cidade/Estado:	VITORINO - PR
Endereço:	ROD. BR 280 KM.538	CEP:	85.520-000
Email:	possoli.fiscal@possoli.com.br	Fax:	(46) 3227-1233
Fone:	(46) 3227-1233		

Vendedor:	4 - EVERTON GELAIN	Orçamento Nº: 3775
Data Emissão:	09/09/2014	
Data Validade:	30/09/2014	
Tipo:	O - Oficina	
Consultor:	2 - MAURICIO BORGES	Situação: Aberto

Cliente:	103061 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	CNPJ/CPF:	75.927.582/0001-55
Endereço:	AVENIDA BRASIL, SN	Inscrição Estadual/RG:	ISENTO
Cidade/Estado:	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	Fone:	(46) 3563-8000
CEP:	85.710-000	Fone 2:	

Responsável:	103061 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	CNPJ/CPF:	75.927.582/0001-55
Endereço:	AVENIDA BRASIL, SN	Inscrição Estadual/RG:	ISENTO
Cidade/Estado:	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	Fone:	(46) 3563-8000
CEP:	85.710-000	Fone 2:	(46) 3563-8000

Veículo Modelo:	9707 - Daily Truck 7 ton 70C17 CS 4360 + Cruise Control	Chassi:	93ZL68C01D6452244
Placa:	AXH1558	Combustível:	D - Diesel
Ano Modelo:	2014	Ano Fabricação:	2013
		Km:	20000

Relação das Peças

Se	Código	Descrição	Qtde	Vir. Unit.	%Desc	Desc.	Total Bruto	ST/IIPI	Locação	G. D.	Valor Total
1	1209PA 10760	URANIA DAILY LS EURO 5 NCM:27301932	7,000	34,13	0,00	0,00	238,91	0,00	A05-06-A01/	A	238,91
2	2925855 10761	CARTUCHO FILT.OLEO NCM:84219999	1,000	76,61	0,00	0,00	76,61	0,00	A01-02-F02/	A	76,61
3	500054702 6032	EL. FILTRO COMBUST. NCM:84219999	1,000	167,20	0,00	0,00	167,20	0,00	A01-02-F01/	A	167,20
4	2992982 10762	CARTUCHO PRE-FILTRO NCM:84219999	1,000	75,19	0,00	0,00	75,19	0,00	A01-02-E01/	A	75,19

Relação dos Serviços

Seq	TMA	Código	Descrição dos serviços	Tempo de Serviço	Valor Hora	Valor Total
1	1	M1000000	REVISAO M1 10763	1,70	105,00	178,50

Resumo por Grupo

Código	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	IVECO	3,00	310,00
3	LUBRIFICANTES	7,00	230,91

Ref:

Empresa: 3 - POSSOLI CAMINHOES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0002-00
Endereço: ROD. BR 280 KM,538
Email: possoli.filia@possoli.com.br
Fone: (46) 3227-1233

Inscrição Estadual: 9047827504
Cidade/Estado: VITORINO - PR
CEP: 85.520-000
Fax: (46) 3227-1233

Mão-de-Obra	Total Bruto:	178,50	Peças	Total Bruto:	557,91
	Desconto:	0,00		Desconto:	0,00
	Serviços Terceiros:	0,00		ICMS ST/PI:	0,00
	Total Líquido:	178,50		Total Líquido:	557,91

Total Orçamento: 736,41

Condição Pagamento:

 Autorizo a execução do orçamento prévio e o faturamento dos serviços acima.

Autorizado pelo Sr(a):

CNPJ/CPF: 75.927.582/0001-55 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Observação:

PEÇAS GENUÍNAS INSTALADAS NA OFICINA 1 ANO DE GARANTIA, PEÇAS GENUÍNAS VENDIDAS NO BALCÃO 3 MESES DE GARANTIA E PEÇAS NÃO GENUÍNAS INSTALADAS NA OFICINA E VENDIDAS NO BALCÃO 3 MESES DE GARANTIA.

Consultor Técnico:

MAURICIO BORGES

Legenda:

G. D. - Grupo de Desconto;



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1103

PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2014.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão de 20.000KM do Micro - ônibus placa AXH - 1558 da Secretaria de Educação.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.

Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a empresa a saber:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
POSSOLI CAMINHÕES LTDA.	04.640.295/0002-00	FABIANE POSSOLI	Procuradora	014.450.459-68	60	1 Dia(s)

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, vinte e dois dias de setembro de 2014.


CINZIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

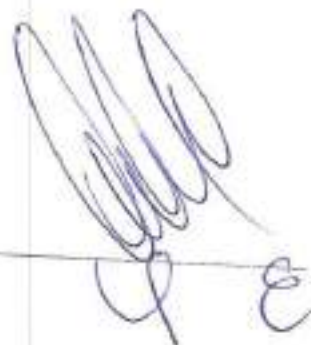
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.640.295/0002-00		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO	
FILIAL		CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL POSSOLI CAMINHOES LTDA		DATA DE ABERTURA 24/04/2009	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSSOLI CAMINHOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BR 280		NÚMERO KM 538	COMPLEMENTO
CEP 85.520-000	BARRIO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO VITORINO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/09/2014 às 11:44:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 228012014-88888295
Nome: POSSOLI CAMINHOES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/09/2014.
Válida até 03/03/2015. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

011



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04640295/0002-00

Razão Social: POSSOLI CAMINHOS LTDA

Endereço: BR 280 1 / INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 85520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2014 a 14/10/2014

Certificação Número: 2014091506035594882084

Informação obtida em 22/09/2014, às 13:52:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: POSSOLI CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.640.295/0002-00

Certidão nº: 61180342/2014

Expedição: 10/09/2014, às 11:43:48

Validade: 08/03/2015 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POSSOLI CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.640.295/0002-00, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

9955600-28.2006.5.09.0069 - TRT 09* Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **POSSOLI CAMINHOES LTDA**
CNPJ: **04.640.295/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:04:44 do dia 04/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2015. ✓

Código de controle da certidão: **6947.7E53.E5B4.3545**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



014
0

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12303692-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.640.295/0002-00

Nome: **POSSOLI CAMINHOES LTDA**

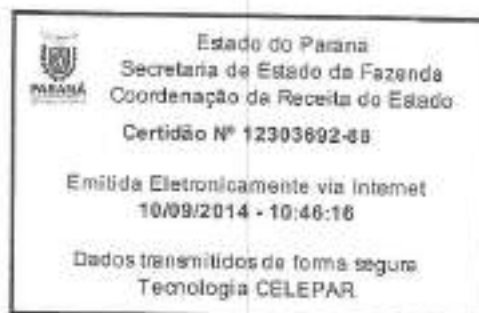
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 08/01/2015 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signature]
E

015



Município de Vitorino

Prefeitura Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE
653	10/08/2014	09/11/2014

NOME / RAZÃO SOCIAL
POSSOLI CAMINHOS LTDA - CNPJ 04.640.295/0002-00

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

COMPROVAÇÃO JUNTO À	FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO / ATIVIDADE	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO / APTO
6	Rodovia - PRC-280	SN	/
411 [COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES]	Rodovia - PRC-280	SN	/
2123 [01.03.IND.CHAC26.020.001]	Rodovia - PRC-280	SN	/

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO
DAA1D0ILE0ST7621

Confira a autenticidade do documento através da opção 'Validação de documentos'.



Município de Santo Ant. do Sulcriste - PR
Confere com o original
22/09/19
CBO
Comissão de Licitações

Ey

017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

POSSOLI CAMINHOS LTDA

CNPJ 04.640.295/0002-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 22 de Julho de 2014, 14:00:22.

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Município de Santo Antônio do Sertãozinho
Conferido com o original

22/09/14

EB30

Comissão de Licitação

Custas = R\$ 24,35

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.C.N.P.J. (MF) 04.640.295/0001-11SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, AZANOR JOSE POSSOLI, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à rua Visconde de Cairu s/n.º, Jd. Aeroporto, em Criciúma - Sc., portador da carteira de identidade n.º 6/R 274.574 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, CPF n.º 252.191.389-67 e VILMAR ATILIO GHELERE, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Av. José Calegari n.º 1650, apto. 302, Centro, em Medianeira - Pr., portador da carteira de identidade n.º 1.059.243 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF n.º 212.612.379-00, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de Possoli Caminhões Ltda., estabelecida na BR 277 Km 582+300, Centralito - Cascavel - Pr., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41204648665 de 30/08/2001 e alteração n.º 20020811217 de 08/04/2002, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato, alterar as cláusulas do contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio VILMAR ATILIO GHELERE, que possui na sociedade 80.000 (oitenta mil) quotas, totalmente integralizadas onde e transfere-as a AZANOR FABIO POSSOLI, brasileiro, natural de Urussanga/SC, solteiro, maior, nascido em 15-12-1977, empresário, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF - 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/n, bairro Jardim do Aeroporto, Criciúma/SC.

- O sócio retirante dá a empresa e ao sócio remanescente e ingressante, plena quitação das quotas cedidas.
- Os sócios remanescente e ingressante declaram conhecer a situação econômica e financeira da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIO	N.º QUOTAS	CAPITAL R\$
Azanor Jose Possoli	12.000	120.000,00
Azanor Fabio Possoli	8.000	80.000,00
Total	20.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade caberá ao sócio Azanor Jose Possoli e Azanor Fabio Possoli, com o poder e atribuição de sócio gerente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

22.08.14
Comissão de Licitações

[Handwritten signature]

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

C.N.P.J. (MF) 04.640.295/0J01-11

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações havidas, os sócios resolvem consolidar seu contrato social conforme segue:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **Possoli Caminhões Ltda.**, e terá sede e domicílio na BR 277, Km 582+300, Centralito, Cascavel - Pr., CEP 85803-650.

2ª. O Capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 quotas de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	N.º QUOTAS	CAPITAL R\$
Azanor Jose Possoli	12.000	120.000,00
Azanor Fabio Possoli	8.000	80.000,00
Total	20.000	200.000,00

3ª. A sociedade terá como objetivo a atividade econômica de **Comércio de Veículos, peças e acessórios e serviços autorizados.**

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 30/08/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **Azanor Jose Possoli e Azanor Fabio Possoli**, com o poder e atribuição de sócio gerente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Município de Santo Ant. do Sudoeste - RR
Confere com o original
22/09/14
[Handwritten signature]
Comissão de Licitações



[Handwritten signature]

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

C.N.P.J. (MF) 04.640.295/0001-11

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **AZANOR JOSÉ POSSOLI**, Brasileiro, Casado com Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairu s/n.º, Jd. Aeroporto, em Criciúma - SC, portador da carteira de identidade n.º 6/R 274.574 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, CPF n.º 252.191.389-87 e **AZANOR FABIO POSSOLI**, Brasileiro, natural de Urussanga/SC, Casado com Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15-12-1977, Empresário, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairu, s/n, bairro Jd. Aeroporto, em Criciúma - SC, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina em 28/08/1990 e do CPF - 017.738.149-31, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **Possoli Caminhões Ltda.**, estabelecida na BR 277 Km 582+300, Centralito - Cascavel - PR, CEP 85803-650, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41204648665 de 30/08/2001 e alterações n.º 20020811217, 20031291732 de 08/04/2002 e 26/05/2003, respectivamente, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aberta uma filial na Rodovia BR 280, Km 538, Área Industrial, em Vitória - PR, CEP 85.520-000

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo, adequadas às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a seguinte redação:

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

C.N.P.J. (MF) 04.640.295/0001-11

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **AZANOR JOSÉ POSSOLI**, Brasileiro, Casado com Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairu s/n.º, Jd. Aeroporto, em Criciúma - SC, portador da carteira de identidade n.º 6/R 274.574 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, CPF n.º 252.191.389-87 e **AZANOR FABIO POSSOLI**, Brasileiro, natural de Urussanga/SC, Casado com Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15-12-1977, Empresário, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairu, s/n, bairro Jd. Aeroporto, em Criciúma - SC, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina em 28/08/1990 e do CPF - 017.738.149-31, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **Possoli Caminhões Ltda.**, estabelecida na BR 277 Km 582+300, Centralito - Cascavel - PR, CEP 85803-650, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41204648665 de 30/08/2001 e alterações n.º 20020811217, 20031291732 de 08/04/2002 e 26/05/2003, respectivamente, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **Possoli Caminhões Ltda.**, e terá sede e domicílio na BR 277, KM 582+300, Centralito, Cascavel - PR, CEP 85803-650.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 quotas de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios.

[Handwritten signatures]

Município de Santo Antônio do Sudoeste
 1. Conferido com o original
 22/09/14
[Signature]
 Comissão de Licitações

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

C.N.P.J. (MF) 04.640.295/0001-11

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIO	N.º QUOTAS	CAPITAL R\$
Azanor Jose Possoli	12.000	120.000,00
Azanor Fabio Possoli	8.000	80.000,00
Total do capital social	20.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá como objetivo a atividade econômica de comércio de veículos, peças e acessórios e serviços autorizados.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 30/08/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **Azanor Jose Possoli e Azanor Fabio Possoli** a qual compete o uso da firma da sociedade, podendo para tanto realizar em conjunto ou individualmente, todos os atos necessários ou convincentes para gerenciar, dirigir e onerar os negócios da sociedade, os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais em âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimento bancário, instituições financeiras, Caixas Econômicas e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

Parágrafo único - É vedado aos diretores e a quaisquer procuradores, por eles constituídos, prestarem em nome da sociedade, avais, fianças e ou praticar quaisquer atos de favor a estranhos ou de interesse social bem como agirem por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito terem os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação dos sócios cotistas.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ao administrador será exigida a prestação de contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade possui uma filial na Rodovia BR 280, Km 538, Área Industrial, em Vitorino - PR, CEP 85520-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



022

[Handwritten signatures and stamps]
Município de Santo Antônio do Sul - PR
Compare com o original
22/09/19
EBO
Comissão de Licitação

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

C.N.P.J. (MF) 04.640.295/0001-11

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, neste Estado, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Cascavel, (PR) 13 de Abril de 2009

[Handwritten Signature]
Azenor Jose Possoli

[Handwritten Signature]
Azenor Fabio Possoli

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
Marlete Osmer Da Rold
Cart. Identidade n.º 3.764.351-3 SSP/PR

[Handwritten Signature]
Marlete Richler Back
Cart. Identidade n.º 7.597.944-4 SSP/PR



jurisdição de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
22.09.14
E230
Comissão de Licitações

Instrumento Elaborado por
Mario Da Rold CRC/PR 025791/O-9



POSSOLI CAMINHÕES LTDA**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 04.640.295/0001-11****1ª Cláusula:**

A sociedade gira sob o nome empresarial POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

2ª Cláusula:**O domicílio da sociedade:****MATRIZ**

Rodovia BR 277, KM 582+300
 Bairro Centralito, Cascavel-PR, CEP 85.803-650
 CNPJ 04.640.295/0001-11
 NIRE 41204648665

FILIAL 01

Rodovia BR 280, KM 538
 Área Industrial, Vitorino-PR, CEP 85.520-000
 CNPJ 04.640.295/0002-00
 NIRE 41901090470

3ª Cláusula:

A sociedade tem por objetivo social de Comércio atacadista de caminhões novos e usados, peças e acessórios; Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores.

4ª Cláusula:

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Parágrafo Primeiro – O Sócio AZANOR JOSE POSSOLI, possui integralizado 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo – O Sócio AZANOR FÁBIO POSSOLI, possui integralizado 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente nacional.

Sócios	Percentual	Quotas	Capital R\$
AZANOR JOSÉ POSSOLI	60%	12.000	R\$ 120.000,00
AZANOR FÁBIO POSSOLI	40%	8.000	R\$ 80.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$ 200.000,00

5ª Cláusula:

A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

2



AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que confere com
 que me foi apresentada.
 Curitiba, 22 de Setembro de 2011.
 Em 11/09/2011
 RENÉ CARLOS CORREIA DA ROSA
 CUIABÁ SUBSTITUTA
 Dv. 2.30 - São 1.300 - 2.500 kg
 São Digital de Fiscalização NORMAL - Nº CS 072003-20-00
 Confira os dados do ato em: www.tpb.org.br

Município de Santo Antônio do Sul - PR
 Confere com o original
 22/09/11
 E 4

026

POSSOLI CAMINHÕES LTDA

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 04.640.295/0001-11

6ª Cláusula:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª Cláusula:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª Cláusula:

A administração da sociedade caberá aos sócios AZANOR JOSÉ POSSOLI e AZANOR FÁBIO POSSOLI, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, representarão a sociedade em juízo ou fora dele, Ativa e Passivamente, ficando, entretanto vedado e sem qualquer valor a assinatura em favor de endossos, avais, fianças, cauções, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, ou obrigações estranhas aos objetivos sociais sem autorização do outro sócio.

9ª Cláusula:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Cláusula:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11ª Cláusula:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Cláusula:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os seus herdeiros e/ou sucessores legais o substituirão em comum na sociedade, se a Lei assim o permitir, devendo comunicar a mesma, por escrito, qual deles será seu representante enquanto as quotas do sócio falecido se acharem indivisas, pela partilha será feita a alteração contratual para a inclusão de um novo sócio ou novos sócios. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente obra fotostática que contém o original que me foi apresentado.
Cadastral de de - 11/01/14
Em test. [Signature]
ECL ETB CORREA DA ROSA
TABELIA SUBSTITUTA
Grav: 2.32 * Sel: 1.33 = 3.65 * ESN
Selo Digital de Fiscalização NORMAL - FISC 0012204-9909
Confira os dados acima em: selo (1) (2) (3) (4) (5)

Autógrafa de Santo Ant. do Sudesista - de
Confere com o original
2009/14
030
de Licitações



POSSOLI CAMINHÕES LTDA

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 04.640.295/0001-11



13ª Cláusula:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Cláusula:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

15ª Cláusula:

Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e rubricada entre os sócios, que se obrigam por si e, por seus herdeiros, ao fiel cumprimento de todos os seus termos

Cascavel/SC, 17 de Outubro de 2011.

AZANOR JOSÉ POSSOLI
CPF 252.191.389-87

AZANOR FÁBIO POSSOLI
CPF 017.758.149-31

Testemunhas

Karine Firme dos Santos
RG/UF 52.463.702 SSP/SC

Fernanda Karine Fernandes
RG/UF 3.760.758 SSP/SC

Esta alteração contratual foi elaborada pelo contabilista:

DEOMÁRIO ALVES FERNANDES
CONTADOR
CRC/SC 007509

1ª TABELIONATO de Notas e Protestos
 Avenida Colombo, 475
 Centro - Cascavel - PR
 Fone: (41) 3222-1111
 Fax: (41) 3222-1112
 E-mail: (41) 3222-1113

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Cascavel, 14 de Julho de 2011.

Em feitura de
 [Signature]

ROSETE CORREIA DA ROCHA
 TABELIONA SUBSTITUTA
 OAB/PR 120.120-1
 OAB/SC 2266-1/04
 Confira-se dados do Ato em: 410.110.115 (1)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/12/2011
 SOB NÚMERO 20110565895
 Protocolo: 11/050589-5 DE 30/11/2011

SEBASTIÃO NOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
22/09/14

Comissão de Licitações

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.640.295/0001-11

AZANOR JOSÉ POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de Bens, empresário, portador da carteira de identidade 6/R 274.574 expedida pela SSI/SC em 26/08/1987 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320 e AZANOR FÁBIO POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na BR 277, KM 582+300, Centralito, Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.803-650, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo alterar pela quinta vez, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

1ª Cláusula:

O capital social que era de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, fica elevado neste ato para R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil Reais) divididos em 88.000 (Oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, numento este procedido com a incorporação parcial do saldo da conta reserva de lucros, demonstrado no balanço patrimonial, encerrado em 31/12/2011, sendo o montante integralizado pelos sócios da seguinte forma, a saber:

Parágrafo Primeiro – O Sócio AZANOR JOSÉ POSSOLI possui integralizadas 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo – O Sócio AZANOR FÁBIO POSSOLI possui integralizadas 35.200 (trinta e cinco mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), em moeda corrente nacional.

Sócios	Percentual	Quotas	Capital R\$
AZANOR JOSÉ POSSOLI	60%	52.800	R\$ 528.000,00
AZANOR FÁBIO POSSOLI	40%	35.200	R\$ 352.000,00
TOTAL	100%	88.000	R\$ 880.000,00

2ª Cláusula:

Será destacado neste ato, o capital de R\$300.000,00 (trezentos mil Reais) para a filial inscrita pelo NIRE 41901090470 e pelo CNPJ 04.640.295/0002-00 com sede na Rodovia BR 280, KM 538, Área Industrial, Vitorino – PR, CEP 85.520-000.

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Confira com o original

22/09/14

TABELA NAT
DE
NOTAS
FBQ60435

SELO
FUNARPEN



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ.04.640.295/0001-11

3ª Cláusula:
 Tendo em vista a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.033 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

AZANOR JOSÉ POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade 6/R 274.574 expedida pela SSI/SC em 26/04/1973 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320 e **AZANOR FÁBIO POSSOLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo consolidar pela quarta vez, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

1ª Cláusula:
 A sociedade gira sob o nome empresarial **POSSOLI CAMINHÕES LTDA.**

2ª Cláusula:
 O domicílio da sociedade:

MATRIZ
 Rodovia BR 277, KM 582+300
 Bairro Centralito, Cascavel-PR, CEP 85.803-650
 CNPJ 04.640.295/0001-11
 NIRE 41204648665

FILIAL 01
 Rodovia BR 280, KM 538
 Área Industrial, Vitorino-PR, CEP 85.520-000
 CNPJ 04.640.295/0002-00
 NIRE 41901090470

SERVENTIA DISTRITAL
 DE VITORINO
 AV. BRASIL ARGENTINA 284
 CEP 85200-000 - VITORINO - PR
AUTENTICIDADE
 A presente fotocópia confere
 com o original apresentado

Vitorino, 24 de JUL 2014
 Escrivão
 O Livro é assinado pelo
 O Livro é assinado pelo
 O Livro é assinado pelo

O SELO DE AUTENTICIDADE
 ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA
 PÁGINA DO PRESENTE
 CONJUNTO

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
 22.09.14
 [Assinatura]
 Comissão de Licitações

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSSOLI CAMINHÕES LTDA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.640.295/0001-11



3ª Cláusula:

A sociedade tem por objetivo social de Comércio atacadista de caminhões novos e usados, peças e acessórios; Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores.

4ª Cláusula:

O capital social é de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil Reais) divididos em 88.000 (Oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Parágrafo Primeiro – O Sócio **AZANOR JOSE POSSOLI** possui integralizadas 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo – O Sócio **AZANOR FÁBIO POSSOLI** possui integralizadas 35.200 (trinta e cinco mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), em moeda corrente nacional.

Sócios	Percentual	Quotas	Capital R\$
AZANOR JOSÉ POSSOLI	60%	52.800	R\$ 528.000,00
AZANOR FÁBIO POSSOLI	40%	35.200	R\$ 352.000,00
TOTAL	100%	88.000	R\$ 880.000,00

5ª Cláusula:

A filial inscrita pelo NIRE 41901090470 e pelo CNPJ 04.640.295/0002-00 com sede na Rodovia BR 280, KM 538, Área Industrial, Vitorino – PR, CEP 85.520-000, tem capital destacado de R\$300.000,00 (trezentos mil Reais).

6ª Cláusula:

A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

7ª Cláusula:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª Cláusula:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª Cláusula:

A administração da sociedade caberá aos sócios **AZANOR JOSÉ POSSOLI** e **AZANOR FÁBIO POSSOLI**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, representando a

SEM ATESTADO DE IDENTIDADE
ESENTAÇÃO NA PRESENÇA
DO PRESIDENTE
CONSTITUÍDO

SECRETARIA DISTRITO
DE VITORINO
AL. S. A. ARGENTINA
CEP. 85.520-000 - VITORINO - PR
A ATENTIDADE
A original e fotocópia com
certificação original apresenta

24/III/2014

- ANTONIO VIGOTTO
- [nome ilegível]
- [nome ilegível]

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
22/09/14
[assinatura]
Comissão de Licitações

[assinatura]

[assinatura]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSSOLI CAMINHOS LTDA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 04.640.295/0001-11

16ª Cláusula:

Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e rubricada entre os sócios, que se obrigam por si e, por seus herdeiros, ao fiel cumprimento de todos os seus termos

Criciúma/SC, 05 de Junho de 2012.

AZAMOR JOSÉ POSSOLI
CPF 252.191.389-87

AZAMOR FÁBIO POSSOLI
CPF 017.738.149-31

Testemunhas

Marcio Rodrigo Fernandes
RG/UF 2.802.372 SSP/SC

Jaqueline Locks Silveira
RG/UF 48.090.956 SSP/SC

Esta alteração contratual foi elaborada pelo contabilista:

DEOMÁRIO ALVES FERNANDES JÚNIOR
CONTADOR
CRC/SC 020181/0-9

O BLOCO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA
PÁGINA DO PRESENTE
CONJUNTO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/06/2012
SOB NÚMERO 20124301983
PROTOCOLADO 12/430109-3, DE 11/06/2012
Empresa nº 2-0444368-5
POSSOLI CAMINHOS LTDA

SERASTÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Confirme com o original

22/09/14

Comissão de Licitação

SERVENTIA DISTRITAL
DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 367
CEP 82200-100 - VITORINO - PR
AUTENTICIDADE!
A presente fotocópia confere
com o original autenticado.

24 JUL 2014

ANTÔNIO MOTTA
SERVENTE

POSSOLI CAMINHÕES LTDA**C.N.P.J. (MF) 04.640.295/0001-11****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, **AZANOR JOSE POSSOLI**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Visconde de Cairu s/n.º, Jd. Aeroporto, em Criciúma - Sc., portador da carteira de identidade n.º 6/R. 274.574 SSP/Sc., CPF n.º 252.191.389-87 e **VILMAR ATILIO GHELERE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. José Calegari n.º 1650, apto, 302, Centro, em Medianeira - Pr., portador da carteira de identidade n.º 1.059.243 SSP/Pr., CPF n.º 212.612.379-00, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **Possoli Caminhões Ltda.**, estabelecida na BR 277 Km 582+300, Centralito - Cascavel - Pr., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41204648665 de 30/08/2001, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato, alterar as cláusulas do contrato originário, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **VILMAR ATILIO GHELERE**, que possui na sociedade 10.000 (dez mil) quotas, totalmente integralizadas, transfere 2.000 (duas mil) quotas a **AZANOR JOSE POSSOLI**, já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIO	N.º QUOTAS	CAPITAL RS
Azanor Jose Possoli	12.000	120.000,00
Vilmar Atilio Ghelere	8.000	80.000,00
Total	20.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
 22.09.14
 [Handwritten Signature]
 Comissão de Licitações

[Handwritten Signature]
 [Handwritten Signature]

POSSOLI CAMINHÕES LTDA

C.N.P.J. (MF) 04.640.295/0001-11

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo, fielmente, em todos os seus termos.


Medianeira 18 de Março de 2.002.


Azamor José Possoli


Vilmar Atílio Ghelere

Testemunhas:


Marilete Osmari Da Rold
Cart. Identidade n.º 3.764.351-3 SSP/Pr


Gelson Schroeder
Cart. Identidade n.º 5.528.378-8 SSP/Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
SÓCIO REGISTRO EM 08/04/2002
20020811217
Protocolo: 02/081121-7
Instituto: 41 2 444444 3
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
TURI RAME
SECRETARIO GERAL



MARIO DA ROLD
TABELIONÁRIO
NOTAS
Selo de autenticidade utilizado neste data
09 DEZ. 2011
A presente escritura é reprodução fiel do documento constante no livro data de 09/12/2011


Instrumento Elaborado por
Mário Da Rold CRC/Pr 025791/O-9

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
22/03/14

Comissão de Licitação






POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **AZANOR JOSÉ POSSOLI**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Visconde de Cairu s/n.º, jd. Aeroporto, em Criciúma - Sc., portador da carteira de Identidade n.º 6/R 274.574 SSP/Sc., CPF n.º 252.191.389-87 e **VILMAR ATILIO GHELERE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Av. José Calegari n.º 1650, apto. 302, centro, em Medianeira - Pr., portador da carteira de Identidade n.º 1.059.243 SSP/Pr., CPF n.º 212.612.379-00, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pela legislação aplicável a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO NOME EMPRESARIAL:

A sociedade girará sob o nome empresarial de "Possoli Caminhões Ltda.", com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, na BR 277, Km 582+300, Centralito, CEP 85.803-650.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DO OBJETO:

A sociedade tem por objetivo a atividade econômica de **Comercio de veículos, peças e acessórios e serviços autorizados.**

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Setembro de 2.001.

CLÁUSULA QUARTA: - ABERTURA DE FILIAIS:

A sociedade poder a abrir filiais em qualquer lugar do País, e participar de outras sociedades afins ou não.

CLÁUSULA QUINTA: - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, a ser integralizado no presente ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome	n.º quotas	Valor R\$
Azanor Jose Possoli	10.000	100.000,00
Vilmar Atílio Ghelere	10.000	100.000,00
Total	20.000	200.000,00

Handwritten signature of Azanor José Possoli

Município de Santo Ant. do Suroeste - PR
Confere com o original
22.09.14
[Signature]
Comissão de Licitação

Handwritten signature of Zeninho Goldoni
ADVOGADO
ZENINHO GOLDONI
OAB PR 11.855-B



POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DOS SÓCIOS GERENTES:

A Gerencia e a administração dos negócios da sociedade será exercida por ambos os sócios, com assinatura isolada representarão a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ficando entretanto vedado e sem qualquer valor a assinatura em favor de endossos, avais, fianças, cauções ou obrigações estranhas aos objetivos sociais, praticados em seu nome particular ou nome da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: - DO ANO SOCIAL:

O balanço da sociedade será apurado, a cada ano, no dia 31 de dezembro independente à realização de balanços formais, ficando os lucros da sociedade, bem como os prejuízos distribuídos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente as quotas de capital que detiverem, podendo entretanto serem lançadas em contas especiais para futura destinação.

CLÁUSULA NONA: - PRO-LABORE:

Os sócios quando prestarem serviços a sociedade, farão jus a uma retirada Pró labore.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A morte ou impedimento de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os herdeiros do de cujos e com os sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DO DESEMPEDIMENTO:

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer atividade Comercial ou de ser Gerente, em virtude de condenação criminal.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Confere com o original
22/09/14
[Signature]
Comissão de Licitações

CARTÃO
MARGAREWSKI
01 DE 2011
O SELO ESTÁ EM USO PLANO
A PRECISÃO DA MÁQUINA DE
OBSERVE O CORRETO USO
ADVOGADO
ZENINHO GOLDONI
OAB/PR 11.855-B

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo, fielmente, em todos os seus termos.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Cascavel (Pr), 29 de Agosto de 2.001.

[Handwritten signature]
Azamor Jose Possoli

[Handwritten signature]
Vilmar Atilio Ghelere

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Mário Da Rold
Téc. Cont. CRC/Pr 025791/0-9

[Handwritten signature]
Marilete Osmari Da Rold
Cart. Identidade n.º 3.764.351-3

[Handwritten signature]
ADVOGADO
ZENINHO GOLDONI
OAB-PR 11 855-B



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2001
SOB O NÚMERO
41204648665
Protocolo: 01/226385-0

[Handwritten signature]
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
22.09.14
[Handwritten signature]
Comissão de Licitação

[Large handwritten initials 'E 4']



MIOTTO - SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRO CIVIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PATO BRUNO
CIDADE E MUNICÍPIO DE VITORINO

CELENE MARIA MIOTTO
DEPUTADA

ANTONIO MIOTTO
SUBSTITUTO

GEISANE MIOTTO DE OLIVEIRA
ESCRIVÃO

Av. Brasil Argentina, 304 - Cx. Postal 16 - Fone/fax (46) 3223-1138 - CEP 85526-000 - Vitorino - PR

038
9

Protocolo: 311/2013

Livro: 20-P

Folha: 188

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: POSSOLI CAMINHÕES LTDA A FAVOR DE FABIANE POSSOLI NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quanto este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, (07/11/2013), nesta Cidade de Vitorino, Comarca de Pato Bruno, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.640.295/0002-00, Inscrição Estadual nº 41901090470, com sede na Rodovia BR 280, Km 538 em Vitorino-PR neste ato representado nos termos do Contrato Social Consolidado e de concordância com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, emitida em 07/11/2013, a qual fica arquivada neste Ofício, por seu administrador **AZANOR FABIO POSSOLI**, brasileiro, nascido em 15/12/1977, filho de **AZANOR JOSE POSSOLI** e **ILIANA SEVERINA POSSOLI**, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.173.164/SSP/SC, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01619807264/DETRAN/SC, expedida em 03/09/2010 e inscrito no CPF/MF sob nº 047.738.149-31, natural de Cricúma/SC, residente e domiciliado na Av. Jose Elias de Laca, Cricúma-SC; reconhecido como o próprio por mim Gisane Miotto de Oliveira, Escrevente Jumentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora **FABIANE POSSOLI**, brasileira, nascida em 15/12/1976, filha de **AZANOR JOSE POSSOLI** e **ILIANA SEVERINA POSSOLI**, viúva no Cartório Casa Sidempolis-SC, livro 25, folhas 104, tomo 247, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.173.165/SSP/SC, expedida em 28/08/1990 e inscrita no CPF/MF sob nº 014.450.459-66, natural de Urussanga/SC, residente e domiciliada na Rodovia BR 280, Vitorino-PR; à qual confere amplos e gerais PODERES para o fim especial de gerência e administração; podendo tratar de todos os negócios do Outorgante; transigir livremente em Juízo ou fora dele; pagar; receber; firmar recibos; dar e receber quitação; comprar mercadorias dentro do ramo de negócio do Outorgante; admitir e demitir empregados; aceitar, socat, descontar e levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, cartas de vendas, cheques, cambiais e outros títulos de crédito; movimentar contas correntes a prazo fixo, de caução e outras nos bancos e casas bancárias; depositar e retirar dinheiro, títulos e valores; emitir e endossar cheques; fazer saques e retiradas; reconhecer saldos; assinar quaisquer documentos, cartas de ordens e demais papéis necessários; apresentar-se representando o Outorgante no foro em geral, com a cláusula de "AD-JUDICIA", constituir advogados, representá-la em falências e concordatas de seus devedores, defendê-la na Justiça do Trabalho em todos os seus departamentos e instâncias, inclusive nas juntas de Conciliações e Julgamento, e representá-la perante repartições públicas em geral; em qualquer assunto de seu interesse, defendê-la em processos fiscais, Interpor recursos, requerendo, alegando e assinando o que preciso for, assinar a sua correspondência comercial, livros e guias, e papéis fiscais, fazer declarações de imposto de renda, retirar da repartição geral de Correios e Telégrafos, registradas com ou sem valor, colts, papéis, documentos, vales postais e o mais que lhe pertencer; promover e autuar despachos nas alfândegas e estradas de ferro, assinar termos de responsabilidade, participação em licitações públicas e privadas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levatá-los, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, prestar cações, transigir, desistir e praticar de licitação, firmar contratos públicos e privados, nomear reposte; enfim representar a outorgante onde com esta se apresentar, requerendo e assinando o que preciso for, enfim tratar de todo e qualquer assunto de interesse do Outorgante; e mais permite o Departamento de Trânsito -DETRAN, aí requerendo dita procuradora 2ª (segunda) Via do Documento de Transferência de veículos de propriedade da Outorgante; outorgando-lhe,

SERVENTIA DISTRITAL DE VITORINO
AV. BRASIL ARGENTINA, 304
CEP 85526-000 - VITORINO - PR
AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere com o original em 08-ABR-2014
Vitorino

Eccom
CELENE MARIA MIOTTO
Notária e Registradora Civil Única
13376 1840201
SELO FUNARPEN
TABELIONAT
NOTAS
EZISSIO

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
22.09.14
Comissão de Licitações

E 4

C

ainda, poderes para vender, ceder, transferir, ou de qualquer forma alienar, a quem convier, pelo preço, forma e condições que ajustar, de veículos de propriedade da Outorgante; podendo, para tanto, dita procuradora, assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário, inclusive DUT- Documento Único de Transferência e Autorização de Transferência; concordar; discordar; estipular preços, condições e formas de pagamento; receber, passar recibos e dar quitação; transmitir a posse e o domínio; assinar requerimentos; representá-lo perante o Departamento de Trânsito- DETRAN, e onde mais preciso for, com relação à venda e transferência do automóvel antes citado; prestar informações, esclarecimentos e declarações necessárias; preencher formulários e guias; pagar taxas; assinar recibos de transferência de veículo; representar o Outorgante perante quaisquer terceiros, e aí, requerer, alegar e assinar o que preciso for; SEM podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em todo conforme, outorga, aceita e assina. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme faculta o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado do Paraná. Ato devidamente protocolado sob nº 311/2013, nesta data. Eu, (n.), Gislaine Miotto de Oliveira, Escrevente Juramentada, que a escrevi, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Emolumento: R\$54,23 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,47. Selo Digital Nº eq25r.DM9jr.x608m. Controle: onghG.oCeF. Vitorino-PR, 07 de novembro de 2013. (m.) POSSOLI CAMINHÕES LTDA, AZANOR FABIO POSSOLI, Representante da Outorgante Mandante. Gislaine Miotto de Oliveira, Escrevente Juramentada. Nada mais. Traduzida em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Test^o *[assinatura]* da Verdade

Vitorino-PR, 07 de novembro de 2013

78.244.217/0001-347
SERVENTIA DISTRITAL DE VITORINO
 AV. BRASIL ARGENTINA, 384
 CEP 85520-000
 VITORINO - PR

[assinatura]
 Gislaine Miotto de Oliveira
 Escrevente Juramentada

FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 eq25r.DM9jr.x608m
 Controle:
 onghG.oCeF
 Consulte esse selo em
 http://funarpen.ces.br

SERVENTIA DISTRITAL DE VITORINO
 AV. BRASIL ARGENTINA, 384
 CEP 85520-000 - VITORINO - PR.
AUTENTICIDADE
 A presente função foi conferida com o original autenticado.
 Vitorino **08 ABR. 2014**

[assinatura]
 GISELE MARIA MIOTTO
 Escrevente Juramentada e Qual Deix
 GATILINO MIOTTO
 GISELE MIOTTO DE OLIVEIRA
 Escrevente Juramentada

O SELO DE AUTENTICIDADE
 ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA
 PAGINA DO PRESENTE
 CONSULTO

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
 22.09.14
[assinatura]
 Comissão de Licitações

[assinatura]
[assinatura]



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

040

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0025/2014 - PMSAS
PROCESSO Nº 407/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão de 20.000KM do Micro - ônibus placa AXH - 1558 da Secretaria de Educação

LOTE 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10763	SERVIÇO DE REVISÃO	1,70	HORAS	105,00	178,50
TOTAL						178,50
LOTE 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10761	CARTUCHO FILT. OLEO	1,00	PC	76,61	76,61
2	10762	CARTUCHO PRE FILTRO	1,00	PC	75,19	75,19
3	6032	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	1,00	UN	167,20	167,20
4	10760	Urania daily LS euro 5	7,00	PC	34,13	238,91
TOTAL						557,91

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1320	06.007.12.361.1201.02043	103
2014	1380	06.007.12.361.1201.02043	103

JUSTIFICATIVA: Revisão de 20.000KM do Micro - ônibus placa AXH - 1558 da Secretaria de Educação.

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 16.081 de 13 de dezembro de 2013, é de parecer favorável à contratação do objeto desta inexigibilidade de licitação, da empresa:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
POSSOLI CAMINHÕES LTDA.	1	1	SERVIÇO DE REVISÃO	Iveco	1,70	105,00
POSSOLI CAMINHÕES LTDA.	2	1	CARTUCHO FILT. OLEO	Iveco	1,00	76,61
POSSOLI CAMINHÕES LTDA.	2	2	CARTUCHO PRE FILTRO	Iveco	1,00	75,19
POSSOLI CAMINHÕES LTDA.	2	3	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	Iveco	1,00	167,20
POSSOLI CAMINHÕES LTDA.	2	4	Urania daily LS euro 5	Iveco	7,00	34,13

Considerando o Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,
Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e dois dias de setembro de 2014.

EWERALDO WAGNER

Presidente Comissão de Licitações

MARILIS CRISTINA TONINI

Membro

CINTIA FERNANDA LANZARIN

Procuradora Geral

Advogada - OAB 32.208-PR

ELIANE BRUM

Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

041



EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2014

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão de 20.000KM do Micro - ônibus placa AXH - 1558 da Secretaria de Educação

EMPRESA CONTRATADA:

POSSOLI CAMINHÕES LTDA

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	10763	SERVIÇO DE REVISÃO	178,50
1	2	1	10761	CARTUCHO FILT. OLEO	76,61
1	2	2	10762	CARTUCHO PRE FILTRO	75,19
1	2	3	8032	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	167,20
1	2	4	10760	Urania daily LS euro 5	238,91

com valor de R\$ 736,41 (Setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/09/2014.


EWEERALDO WAGNER
Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

042

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2014

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão de 20.000KM do Micro - ônibus placa AXH - 1558 da Secretaria de Educação

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de **Inexigibilidade nº 025/2014**, que tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão de 20.000KM do Micro - ônibus placa AXH - 1558 da Secretaria de Educação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e dois dias de setembro de 2014.

EMPRESA CONTRATADA:

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	10763	SERVIÇO DE REVISÃO	178,50
1	2	1	10761	CARTUCHO FILT. OLEO	76,61
1	2	2	10762	CARTUCHO PRE FILTRO	75,10
1	2	3	6032	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	167,20
1	2	4	10760	Urania daily LS, euro 5	238,91

Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de setembro de 2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 25/09/2014
JORNAL: DiOEMS
EDIÇÃO: 0691 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 25/09/14
JORNAL: Tribuna
Regional
EDIÇÃO: 834 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



043

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, POSSOLI CAMINHÕES LTDA. NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **POSSOLI CAMINHÕES LTDA.**, com sede na ROD. BR 280, S/N KM 538 - CEP: 85520000 - BAIRRO: AREA INDUSTRIAL Cidade de Vitorino/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.640.295/0002-00, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **FABIANE POSSOLI**, CPF nº 014.450.459-66, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo Inexigibilidade nº 025/2014**, homologado em 23/09/2014, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão de 20.000KM do Micro - ônibus placa AXH - 1558 da Secretaria de Educação.** Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10783	SERVIÇO DE REVISÃO	1,70	HORAS	105,00	178,50
TOTAL						178,50
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10781	CARTUCHO FILT. OLEO	1,00	PC	76,61	76,61
2	10762	CARTUCHO PRE FILTRO	1,00	PC	75,19	75,19
3	6032	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	1,00	UN	167,20	167,20
4	10760	Urania daily LS euro 5	7,00	PC	34,13	238,91
TOTAL						557,91

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo Inexigibilidade Nº 25/2014**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.



044

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 736,41 (Setecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)**, nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1320	06.007.12.361.1201.02043	103	3.3.90.30.00.00
1380	06.007.12.361.1201.02043	103	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços de revisão é de no máximo **1 dia** contados a partir do recebimento da autorização de serviço.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **vinte e dois dias de setembro de 2015**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

A



045

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será GIOVANA C. F. SCHMITZHAUS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei n° 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 23/09/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

Possoli Caminhões Ltda.

Fabiane Possoli
Gerente Geral
POSSOLI CAMINHÕES LTDA.
CNPJ Nº: 04.640.295/0002-00
FABIANE POSSOLI
CPF Nº: 014.450.459-66

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

047

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2014
REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CONTRATADA: POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

CNPJ Nº 04.640.295/0002-00

Representante: FABIANE POSSOLI

CPF nº 014.450.459-66

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão de 20.000KM do Micro - ônibus placa AXH - 1558 da Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 736,41 (Setecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 22/09/2015

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 23/09/2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL



do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0891

Página 1 de 178

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2014**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão de 20.000KM do Micro-ônibus placa AXH-1558 da Secretaria de Educação. Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de inexigibilidade nº 025/2014, que tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão de 20.000KM do Micro-ônibus placa AXH-1558 da Secretaria de Educação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.988/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e dois dias de setembro de 2014.

EMPRESA CONTRATADA

POSSOJ CARRINHOS LTDA.					
Quantidade	Unid.	Item	Descrição do produto	Nome do prestador de serviço	Valor do item
1	1	10763	SERVIÇO DE REVISÃO		175,00
1	2	1	10761	CARTUCHO P/LT. ÓLEO	70,01
1	3	2	10762	CARTUCHO PRE FILTRO	75,19
1	3	3	6022	FILTRO FILTRO COMBUSTIVEL	107,20
1	2	4	10760	União daily Litros 8	228,81

Santo Antônio do Sudoeste, em 23 de setembro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA Nº 044/2014 - PMSAS****PROCESSO Nº 408/2014**

OBJETO: Aquisição de extintores e cargas para escolas municipais, prédios públicos e veículos da frota municipal.

EMPRESA CONTRATADA:

JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA, CNPJ Nº 72.543.010/000-84, com sede na rua Dr. Francisco Beltrão, 845, Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco-PR, com valor de R\$ 7.935,00 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais).

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.988/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e três dias de setembro de 2014.

Santo Antônio do Sudoeste, em 24 de setembro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº92 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2013**Pregão Nº 116/2013**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.**CONTRATADA:** PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA.**VALOR ADICIONADO:** R\$ 295.700,00 (Duzentos e Cinco Mil e Setecentos reais)**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: VALDIR GERVINSKI - Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2014**REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2014****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**CONTRATADA:** POSSOJ CARRINHOS LTDA.

CNPJ Nº 04.543.295/0002-00

Representante: FABIANE POSSOJ

CPF nº 014.430.499-66

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra

para revisão de 20.000KM do Micro-ônibus placa AXH-1558 da Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 736,41 (Setecentas e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)**VIGÊNCIA:** 22/09/2015

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 23/09/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0253/2014**REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 044/2014****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**CONTRATADA:** JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA

CNPJ Nº 72.543.010/0001-84

Representante: JOSE FERMINO DA ROSA

CPF nº 422.679.359-53

OBJETO: Aquisição de extintores e cargas para escolas municipais, prédios públicos e

veículos da frota municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 7.935,00 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais)**VIGÊNCIA:** 23/09/2015

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 24/09/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL